



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 013/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO LOTE, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE ÚNICO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de organização de eventos com apoio logístico e correlatos, compreendendo: locação de espaços na categoria 4 estrelas, incluindo hospedagem, auditórios com mobiliários, equipamentos, decorações, fornecimento de refeições, lanches (coffe-break), recursos humanos, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento, recursos humanos e demais serviços auxiliares, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total foi estimado em R\$ 55.395,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.2.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o município.

2.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao município, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

3.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

3.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

a) Credenciamento	Do dia 16/03/2016 até as 08:30 as 09:00 horas
b) Data da abertura das Propostas	Às 09:00 horas do dia 14/03/2016

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

5.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

5.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

5.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

5.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

5.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

5.9. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

5.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

5.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.10. A simples participação neste certame implica em:

5.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.10.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

5.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

6.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

6.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

6.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

6.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

6.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

6.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

6.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

6.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

6.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

6.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

6.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

6.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DOS ITENS dos serviços, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO.

7.7. Durante a fase de lances o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a Proposta do licitante.

8. DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a habilitação do licitante nas condições definidas no item 9 deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pelo Edital.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do PREGOEIRO, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art. 9º c/c art. 48, II da Lei 8.666/93)

9.1.4. O PREGOEIRO, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O PREGOEIRO poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pela contratante, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquela do subitem 9.2. o PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

edital. O PREGOEIRO poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das Propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

10.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

10.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

10.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

10.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

10.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

10.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

mesma lei.(Anexo VII);

10.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

10.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: **www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br** – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

10.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

10.6.1.1. Entende-se como compatíveis em característica, quantidade e prazos, o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta) por cento do quantitativo do objeto licitado neste certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, seguidamente, o prefeito municipal homologará a licitação autorizando a celebração do contrato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

12.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

12.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

12.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar.

13.2. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência ou ainda pela Assessoria Jurídica.

13.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida o edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo município, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. Obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Oficial.

14.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo LICITANTE, para fins de análise. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam, considerar-se-á o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.13. Caberá ao município, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas.

14.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.16. Somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

14.17. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/13, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO IV deste Edital.

14.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

14.19 Após a assinatura do Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial, até o vigésimo dia desse mês.

14.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17.2. Em caso de problema na documentação exigida para pagamento à Contratada, será concedido prazo para regularização e em caso de descumprimento, a Contratada será penalizada com a rescisão contratual cumulada com a multa prevista no subitem 10.3 do termo de referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, , FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.1.1. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 18.1, será concedido prazo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Contratada para regularização e em caso de descumprimento, a Contratada será penalizada com a rescisão contratual cumulada com a multa prevista no subitem 10.3 do termo de referência.

18.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

6/100
365

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. A Contratante obrigar-se-à a todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. A Contratada obrigar-se-à a todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.novalacerda.mt.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua regravação.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@novalacerda.mt.gov.br.

21.3. É facultado ao PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

21.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o PREGOEIRO poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

21.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo PREGOEIRO e membros da Equipe de Apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, situado na Rua 16 de julho, nº 815- Centro, Nova Lacerda- MT, através dos fones/fax: (065) 3 2 5 9 - 4 0 4 5 e por e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda à sexta-feira de 07:00 às 17:00), obedecidos os seguintes critérios:

21.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

21.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o município;

21.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência, II- Minuta da ata de registro de preços e II- Minuta do Contrato.

Nova Lacerda- MT, 25 de fevereiro 2016.

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos, compreendendo assim: locação de auditórios, salas, centros de convenções, ambas contendo mobiliários e equipamentos essenciais para a realização do evento, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e Anexos I, II e III.

2. OBJETIVO ESTRATÉGICO

2.1. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Saúde promoverá evento no dia ____, PCCS- Plano de Cargos e Carreira Regional de Pontes e Lacerda, atendendo a Portaria 2.517 de 01 de novembro de 2012. O município não dispõe de espaço físico, para os eventos de grande porte, além de não possuir equipamentos e pessoal especializado, em quantidade suficiente, para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos. Sobretudo porque, tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Secretaria ou em sua finalidade. Outrossim, não há no quadro de pessoal profissionais específicos da área, tais como: coordenador de eventos, recepcionista e outros. A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas à capacitação de servidores, ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem perante a sociedade. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável para o evento.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 7892/2013, em lote único, pois, como o evento é formado por várias partes e etapas, para que o resultado seja satisfatório, é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma Contratada.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, a contar de sua assinatura e os contratos que dela advirem, serão regidos pelo art. 57 da Lei 8666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Discriminação dos itens, quantidades e média dos valores – Anexos I

5.2. Detalhamento dos itens de alimentação – Anexo II

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

6.1. As instalações, mobiliários, equipamentos e serviços, descritos no Anexo II, deste Termo de Referência, poderão a critério exclusivo, serem solicitados no todo ou em parte, dependendo da complexidade do evento.

6.2. Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, consistentes na realização de eventos desta Justiça Especializada, todos de no máximo, 03 dias de duração.

6.3. Todas as áreas de evento deverão ser climatizadas e possuir toaletes masculino e feminino, serviço de copa e de limpeza.

6.4. Os auditórios deverão possuir espaço externo para credenciamento e secretaria com, no mínimo 12 metros quadrados, para colocação de equipamentos e local de trabalho para os executores do evento.

6.5. Deverá ser disponibilizado acesso à internet via WI-FI, em todas as áreas de evento.

6.6. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá:

a) na véspera do evento: disponibilizar o espaço físico, as instalações, o mobiliário, os equipamentos e os serviços;

b) se apresentar no dia da realização do evento, duas horas antes do início deste;

6.7. A entrega do material solicitado, deverá ser previamente acordada e agendada com o Fiscal do Contrato.

6.8. Após o exame da conformidade completa dos serviços, será realizado o recebimento definitivo, com o ateste do mesmo.

6.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, desde que previamente acordado com a Contratante.

6.10. O evento será realizado, na cidade de Pontes e Lacerda;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal pela Contratada, atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 7.2, será concedido prazo a Contratada para regularização e em caso de descumprimento, a Contratada será penalizada com a rescisão contratual cumulada com a multa prevista no subitem 10.3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, fornecendo toda a mão-de-obra qualificada e necessária à sua execução.

8.2. Cumprir os prazos de entrega e de execução.

8.3. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que a desconformidade impedirá sua aceitação, o teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

8.4. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada.

8.5. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados voluntária ou involuntariamente, por seus empregados ou prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios;

8.6. Todo o material a ser fornecido pela Contratada na execução do objeto deverá ser entregue no prazo previsto no **subitem 6.6, alínea “b”**.

8.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no item 7. (Pagamento) deste Termo de Referência;

9.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

9.4. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.6. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;

9.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de rejeição dos itens e aplicação de penalidades legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

9.11. Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

10. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

cadastro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legadas e de multa sancionatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

10.2.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** a cada **15 minutos de atraso** na execução do objeto, limitado a 60 minutos de atraso, inclusive no caso de atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou restituição de produtos faltantes, incidentes sobre o valor do contrato, até o efetivo cumprimento;

10.2.2. Multa de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) fornecimento de equipamentos, materiais ou utensílios com especificação diversa da necessária à execução dos serviços ou em quantidade insuficiente ou diversa do exigido neste Termo de Referência;
- c) não recolhimento dos equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade até o final de cada evento, devendo obedecer aos seguintes termos:

quando o término do evento ocorrer até as 16:00 horas, o material deverá ser recolhido no mesmo dia, assim que o evento terminar;

quando o término do evento se estender além das 16:00 horas, o material poderá ser recolhido nas primeiras horas da manhã (até 9:00 horas) do dia seguinte;

- d) execução parcial de qualquer dos serviços contratados.

10.3. O fornecimento de alimentos deteriorados ou contaminados e com data de validade vencida, bem como, o atraso superior a **60 (sessenta) minutos** sem que a Contratada tenha iniciado a execução, fica caracterizada a inexecução total do contrato, cumulada com multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato e rescisão contratual;

10.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2. Declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

12. FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação o servidor Alex Romulo Faustino de Oliveira.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

José Carlos Monteiro Júnior

NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Descrição	Unidade	QTD. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
RECURSOS HUMANOS						
1	Coordenador de Eventos	Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, como controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência.	Diária(8h)/ pessoa	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
2	Recepcionista	Quatro Profissional com ampla experiência na atividade	Diária(8h)/ pessoa	5	R\$ 1060,00	R\$ 4.740,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO						
3	Auditório	Auditório com capacidade entre 50 a 100 pessoas.	Diária	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
4	Hospedagem	Hospedagem em apartamento duplo, com tv, ar condicionado, frigobar, café da manhã.	Diária	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

5	Hospedagem	Hospedagem em apartamento triplo, com tv, ar condicionado, frigobar, café da manhã.	Diária	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
6	Hospedagem	Hospedagem em apartamento individual, com tv, ar condicionado, frigobar, café da manhã.	Diária	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO						
7	Refeição/ Coffee break	Refeições prontas tipo rodízio com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material), devendo ser acompanhado refrigerante e água	unid	240	R\$ 41,50	R\$ 9.960,00
8	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Unidade/ diária	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	Projeto multimídia	Projeto multimídia S-VGA com luminosidade mínima de 3000 ansi lumens e resolução mínima de 1024x768 pixels; Cabos RGB de 40m; Switch S-VGA; Operador de equipamento. Obs. o valor deverá ser calculado para cinco dias	Unidade/ diária	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
TOTAL GERAL					R\$ 55.395,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Coffee break

1.1 - Opções variadas de salgados - sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfirra, empadão frango e/ou camarão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, sanduíche americano, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini whaps e mini rocambole de frango

1.2 - Opções variadas de doces - sendo no mínimo 05 (CINCO) tipos dentre as seguintes: Sonho de Doce de Leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, trigo, milho), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim, mini rocambole de goiabada, quadrado de maracujá, beiju de coco, delícia de coco e delícia de maracujá.

1.3 - Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), café com leite, chocolate quente, água-de-coco;

1.4 - Serviços: de Copa e garçons para servir, bem como, fazer a reposição dos itens de alimentação

NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

ANEXO II (DO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Valmir Luiz Moretto, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de organização de eventos com apoio logístico e correlatos, compreendendo: locação de espaços na categoria 4 estrelas, incluindo hospedagem, locação de salas, auditórios e centros de convenções, com mobiliários, equipamentos, decorações, fornecimento de refeições, lanches (coffe-break), recursos humanos, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento, recursos humanos e demais serviços auxiliares, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I do edital e da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Contratante obrigar-se-à a todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obrigar-se-à a todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.1. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 5.1, será concedido prazo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Contratada para regularização e em caso de descumprimento, a Contratada será penalizada com a rescisão contratual cumulada com a multa prevista no subitem 10.3 do termo de referência.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

6/100
365

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2016,

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

8.2. Em caso de problema na documentação exigida para pagamento à Contratada, será concedido prazo para regularização e em caso de descumprimento, a Contratada será penalizada com a rescisão contratual cumulada com a multa prevista no subitem 10.3 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor.

11.2 O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subseqüentes.

11.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros.

11.3.1 Em caso de execução irregular dos serviços, a título de exemplo, a comida disponibilizada não for suficiente, divergindo daquela que foi contratada, a garantia poderá ser utilizada para pagamento de despesas que o Tribunal vier a ter com a contratação extra de comida necessária para adequação do que foi efetivamente contratado para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NOVA LACERDA - MT, ... de de 2016.

CONTRATANTE